



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: apaecapela@bol.com.br

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto				C.N.P.J. 60.115.391/0001-11	
Endereço Rua Vicente Antunes Nogueira, 60 - Centro				Sede: ( ) Própria ( ) Alugada (X) Cedida	
Cidade Capela do Alto	U.F. SP	C.E.P. 18195000	DDD/Tel. (15)32671212	Site: apaecapeladoalto.org.br	E-mail. apaecapela@bol.com.br
Conta Corrente 675-0	Banco 001	Agência 6776-8	Praça de Pagamento Araçoiaba da Serra		
Horários e Dias de Funcionamento: De Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas					
Área de Atividade: ( ) Assistência Social ( ) Saúde (x) Educação ( ) Cultura					
Natureza da Organização: (x) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos					
Nome do Responsável: José Adriano Fogaça da Mota				C.P.F. 106.708.068-62	
C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP	Data de Nasc. 05/01/1971	C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP	Data de Nasc. 05/01/1971		
Endereço: Rua Sub Prefeito Moacir Simonini nº 13 – Culaus - Capela do Alto/SP				C.E.P 18.195-000	
Período de mandato: 01/02/2018 á 31/12/2019					

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início: 01/01/2020	Término: 31/12/2020
<b>APAE Educadora e Social</b>		
<b>Identificação do Objeto.</b>		
Atender 100% dos usuários e seus familiares com qualidade, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam às necessidades de apoios contínuos com ênfase no Currículo Funcional, estimulando-os de acordo com seus interesses e potencialidades, assegurando lhes a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade.		



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: apaecapela@bol.com.br

### **Justificativa da Proposição**

O Município de Capela do Alto apresenta um grande número de pessoas com deficiência, intelectual e/ou múltipla, permanente que limite as suas atividades habituais como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

Desta população num total de 75 usuários, 23 são matriculados na entidade na modalidade de educação especial, 05 destes são usuários com deficiência intelectual, múltipla e ou transtorno global do desenvolvimento, cujas necessidades de recurso e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades da escola da rede comum de ensino, 22 são maiores de 30 anos que participam da oficina de apoio onde são desenvolvidos trabalhos em pelo menos 03 áreas de habilidade adaptativa: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho, 30 são crianças de 0 a 6 anos, onde a estimulação essencial tem como objetivo evitar ou minimizar os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor e possibilitar à criança desenvolver-se em todo o seu potencial. Dessa forma para possibilitar a intervenção precoce nos atrasos evolutivos é imprescindível a identificação de distúrbios no desenvolvimento neuropsicomotor no primeiro ano de vida.

Como principal característica observou-se dependência para a maioria das atividades cotidianas, como alimentação, a higiene, a mobilidade, o vestir e o despir, comportamento interpessoal patológico, agressividade, distúrbios de sexualidade inflexibilidade de comportamento, dificuldade em lidar com a mudança, déficits nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal causando prejuízos graves de funcionamento e limitação em dar início em interações sociais e participação em atividades domésticas recreativas e profissionais. Diante disso a APAE de Capela do Alto, além da intervenção pedagógica busca através de diversas áreas de atuação, atividades que favoreçam o bem estar dos usuários com necessidades especiais, assegurando o acesso deles a um atendimento que propicie a superação de suas dificuldades e o desenvolvimento de suas potencialidades.

### **Metodologia de Execução**

Toda a atividade ofertada na APAE tem como premissa desenvolver a autonomia da pessoa com deficiência para suas escolhas no seu cotidiano que inclui a família e a comunidade em geral, porém percebemos que a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, ainda é vista como sendo inábil, dessa forma, o trabalho realizado também é ofertado à família para fortalecer o reconhecimento das potencialidades e habilidades da pessoa com deficiência, diminuir a falta de cuidados adequados por parte do cuidador, atitudes discriminatórias e preconceituosas no contexto familiar.

### **Metodologia de Monitoramento e Avaliação de Resultados**

A avaliação será constante, ou seja, os usuários serão avaliados em todas as atividades e situações a que serão submetidos, por tanto, ela será realizada de forma processual e diagnóstica, por meio de:

1. Avaliação Educacional Individual, que contemple informações de natureza física, psíquica, sócio-afetiva e psicomotora, além de enfatizar o aspecto funcional e habilidades dos alunos.
2. Verificação das habilidades constatadas no plano de ensino individualizado, através de instrumental específico.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: apacapela@bol.com.br

3. Participação da família no processo educacional.  
4. Observações do desempenho nas atividades realizadas, utilizando os seguintes instrumentos de registros: Portfólio e relatório de progresso pedagógico.  
A avaliação curricular do ensino Fundamental será realizada bimestralmente pelo professor.

<b>Geral</b> Atendimento especializado a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e/ou de desproteção social; sem condições para a sua automanutenção; com histórico de desassistência de serviços essenciais; com precariedade dos cuidados familiares; de alto grau de estresse do cuidador familiar; de desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da pessoa cuidada e do cuidador.	<b>Específicos</b> Identificar e realçar potencialidades das pessoas com deficiências intelectual e múltipla. * Desenvolver competências e habilidades laborativas e acadêmicas. * Qualificar, considerando as potencialidades dos usuários e suas expectativas. * Atender às diferenças individuais, observando as inteligências múltiplas e os estilos de aprendizagem dos usuários.
<b>Público Alvo</b> Pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoios extensivos e generalizados e suas famílias.	<b>Capacidade Total de Atendimento</b> 45 <b>Vagas ofertadas</b> 45
<b>Resultados Esperados</b> Contribuir para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, etc. promovendo a autonomia e fortalecendo o papel protetivo da família.	
<b>Técnico Responsável/Nº Registro</b> Rosa Maria Wincler Pires- Diretora Pedagógica	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: apacapela@bol.com.br

### Recursos Humanos

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Tipo Vínculo	Media salário mensal
01	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental	CLT	R\$ 1.000,00
01	Inspetor de Alunos	Ensino Médio	CLT	R\$ 1.397,76
01	Motorista	Ensino fundamental	CLT	R\$ 1.698,62
01	Auxiliar de Limpeza	Ensino fundamental	CLT	R\$ 1.250,00
01	Gestor Administrativo Financeiro	Ensino Médio	CLT	R\$ 2.344,00
01	Professora de Educação Especial	Superior	CLT	R\$1.656,00

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Planejamento e Monitoramento Pedagógico	Reuniões	06	12/01/2020	18/12/2020
1	1.2	Capacitação Equipe Técnica	Capacitação	02	22/01/2020	18/12/2020
1	1.3	Educacional especial	Atendimento	45	01/02/2020	31/12/2020

### 4. APLICAÇÃO DE RECURSOS: (R\$ 119.600,00)

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
<b>Pessoal (Recursos Humanos):</b> despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc), contribuição social e previdenciária, FGTS, verbas rescisórias, férias e 13º salário.	<b>119.600,00</b>	<b>119.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>119.600,00</b>	<b>119.600,00</b>



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: apaecapela@bol.com.br

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 119.600,00)

### CONCEDENTE

Meta	1º MÊS R\$	2º MÊS R\$	3º MÊS R\$	4º MÊS R\$	5º MÊS R\$	6º MÊS R\$
1	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00

Meta	7º MÊS R\$	8º MÊS R\$	9º MÊS R\$	10º MÊS R\$	11º MÊS R\$	12º MÊS R\$
1	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.963,00

### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
Email: apaecapela@bol.com.br

## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.  
Pede deferimento

Capela do Alto, 04 de Outubro de 2019.

  
José Adriano Fogaça da Mota-Presidente

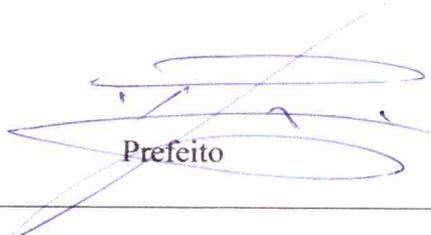
  
Responsável Técnico: Rosa Maria Wincler Pires

  
Responsável Técnico Contábil/Financeiro: Elsa Correa

## 7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Capela do Alto/ Sp, de de 2020.

  
Prefeito



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto  
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000  
Fone: (15)32267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11  
E-mail: apaacapela@bol.com.br

### DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APURADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Recursos humanos (Salários, Encargos)	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.963,00	119.600,00
<b>TOTAL</b>													<b>119.600,00</b>

Vagas/Serviço Ofertadas: 45 - Custo per capita: 2.657,77

Capela do Alto, 04 de Outubro de 2019

*José Adriano Fogaça da Mota*  
**José Adriano Fogaça da Mota - Presidente**

**Elsa Correa - Diretora Financeira**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA PROJETO "APAE EDUCADORA SOCIAL".

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Péricles Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, Associação Civil Filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Maria de Camargo, portador do RG nº 56.359.58 SSP/SP e CPF/MF nº 107.884.688-04, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta parceria atender 100% do usuários e seus familiares com qualidade, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam as necessidades de apoios contínuos com ênfase no Currículo Funcional, estimulando-os de acordo com seus interesses e potencialidades, assegurando-lhes a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;
- III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- V. Comunicar a Secretaria de Educação as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.
- VI. Notificar a Câmara Municipal a Secretaria de Educação da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;
- III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

- IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;
- V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI. Apresentar, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento, assinados pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.
- VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e a Secretaria de Educação, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria de Educação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;
- X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de R\$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá a conta da dotação 02.09.03, 12.367.0034.2034.0000, 3.3.50.43.00.

## CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2020, não podendo ser prorrogado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação bimestral de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

- c) cópia dos extratos e conciliação da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- g) Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.
- h) Anexos 14 e 20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Comissão do Monitoramento e Avaliação dos Repasses realizados à Organização da Sociedade Civil conforme portaria nº 211/2017.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO**

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto desta parceria;
- b) não apresentação da prestação de contas, e
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA**

A gestão da presente parceria caberá a Coordenadora da Secretaria de Educação – Elaine de Lourdes Corrêa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas ou para suplementação de seu valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 15 de janeiro de 2020.



PÉRICLES GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO



JOSÉ MARIA DE CAMARGO  
PRESIDENTE  
ENTIDADE

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Capela do Alto  
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO  
TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção  
VALOR REPASSADO: R\$ 119.600,00  
EXERCÍCIO: 2020

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capela do Alto, 15 de Janeiro de 2019.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Péricles Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO**

José Maria de Camargo  
PRESIDENTE